



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DEVISA

DESPACHO

Campinas, 17 de dezembro de 2024.

Prezados,

Considerando a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito Federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

Considerando o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando o disposto na Resolução SS nº 74, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo; CONSIDERANDO o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno, infantil e fetal;

Considerando o decreto nº 21.161 de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o comitê municipal de vigilância de óbito materno, infantil e fetal (CMVOMIF) e estabelece as atribuições do comitê em:

- I - realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais;
- II - propor fluxo de informações, avaliar indicadores e parâmetros com a finalidade de monitorar a morte materna, infantil e fetal no Município de Campinas;
- III - propor diretrizes para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
- IV - acompanhar a evolução do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna, Infantil e Fetal;
- V - contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemas de Informações Oficiais;
- VI - divulgar relatórios referentes às informações de mortalidade materna, infantil e fetal para os profissionais de saúde, serviços de saúde e toda a sociedade civil;
- VII - promover seminários, debates, reciclagens, cursos de educação continuada sobre o tema Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e suas Prevenções;
- VIII - promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;

No ano de 2024, o Comitê municipal de vigilância de óbito materno, infantil e fetal reuniu-se mensalmente, totalizando 10 reuniões com os seguintes representantes: Distritos de Saúde, técnicos do Sistema de Mortalidade (SIM), gestores das áreas técnicas da Saúde da Criança e Saúde da Mulher do Departamento de Saúde, da Maternidade de Campinas, do Hospital e Maternidade Celso Piero - PUCC, do CAISM - Unicamp e do pré-natal de Alto Risco da Prefeitura Municipal de Campinas. Houveram reuniões com a participação de representantes de outros Hospitais, Maternidades, Serviço de Verificação de óbitos e Vigilância de outros municípios da RMC, conforme caso ou pauta a ser analisado/discutida.

Todos os casos de óbitos maternos de residência e ocorrência no município de Campinas foram discutidos, bem como os casos de óbitos infantis e fetais selecionados pelos grupos de trabalho dos Distritos de Saúde. Destas discussões foram retiradas importantes recomendações [13267172](#), que deverão ser amplamente divulgadas e implementadas visando a redução da mortalidade.

Assim, solicitamos ampla divulgação para todos os estabelecimentos de saúde do município que prestam assistência à gestante, puérperas e crianças.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CRIVELARO FERREIRA, Chefe de Setor**, em 19/12/2024, às 14:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAMPANINI MELO, Médico(a)**, em 19/12/2024, às 14:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA NATIVIO, Dentista**, em 19/12/2024, às 14:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANICE SILVA QUINTEIRO PORT, Diretor(a) de Departamento**, em 20/12/2024, às 15:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13267149** e o código CRC **ACD1EFD8**.